



**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO -
PROIPPEX**

Resolução PROIPPEX 01/2018

A professora Elisabeth Cristina Drumm, Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (PROIPPEX) da URCAMP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento,

- Considerando** A necessidade de dar continuidade à implementação das Políticas Institucionais de Inovação, de Pesquisa, de Pós-graduação e de Extensão.
- Considerando** A necessidade de adequar as instâncias consultivas de apoio na avaliação e no acompanhamento dos projetos de pesquisa e de extensão, na implementação da pós-graduação e na consolidação do programa de iniciação científica, tecnológica e de extensão.
- Considerando** Aprovação do Estatuto e do Regimento da URCAMP, no dia 23 de maio de 2018, pelo Conselho Superior.

RESOLVE:

1. Criar e regulamentar o Comitê Técnico, Científico, de Inovação e de Extensão (CTCIEEx) da Instituição.
2. O Comitê será constituído por:
 - I – Membros natos
 - Pró-reitor de Inovação, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, ou seus representantes;
 - Presidente do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP;
 - Presidente da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA;
 - Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
 - Editor-chefe da Ediurcamp.
 - II – Membros eletivos:
 - Três (03) representantes responsáveis por projetos de pesquisa, mestres ou doutores, com significativa e/ou qualificada produção científica, tecnológica, artística ou

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROIPPEX

- cultural, indicados pelo Pró-reitor de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- Três (03) representantes responsáveis por projetos de extensão, mestres ou doutores, com significativa e/ou qualificada produção científica, tecnológica, artística ou cultural, indicados pelo Pró-reitor de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
 - Um (01) representante dos institutos tecnológicos em funcionamento na URCAMP, indicado pelo Reitor;
 - Um (01) representante dos órgãos suplementares, indicado pelo Reitor;
 - Um (01) representante dos ambientes de inovação e de fomento ao empreendedorismo, indicado pelo Reitor.

3. Compete ao CTCIEx:

I - contribuir, de forma consultiva e deliberativa, com a criação e a implementação das políticas institucionais de inovação, de pós-graduação, de pesquisa e de extensão;

II - contribuir para a institucionalização e o fortalecimento do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão (PIICTE);

III - apreciar os editais de fomento à pesquisa, à tecnologia e à extensão;

IV - avaliar os projetos de pesquisa, de tecnologia e de extensão submetidos aos editais da URCAMP;

V - analisar e acompanhar os projetos e os relatórios de pesquisa, de tecnologia e de extensão;

VI - analisar o plano de cursos, de eventos e de programas de Pós-graduação, contribuindo para sua concepção;

VII - apreciar acordos e convênios interinstitucionais referentes à Inovação, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;

VIII - apreciar regulamentos de eventos científicos com submissão de trabalhos;

IX - sugerir e apreciar formas de funcionamento, organização e avaliação de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;

X - sugerir e apreciar formas de funcionamento, organização e avaliação de cursos e eventos de extensão;

XI - sugerir e apreciar formas de funcionamento, organização e avaliação de ações de inovação;

**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO -
PROIPPEX**

XII - promover e coordenar, com periodicidade regular, processos de avaliação institucional do sistema de pesquisa, de tecnologia, de inovação e de extensão, em consonância com a Comissão Própria de Avaliação (CPA);

XIII - apreciar recursos, representações e conflitos de competência em matéria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;

XIV - sugerir e apoiar o calendário das atividades de inovação, de pós-graduação, de pesquisa, de inovação e de extensão;

XVI – apreciar as solicitações de apoio financeiro para a publicação e socialização da produção científica e tecnológica e a participação em eventos, conforme Resolução PROIPPEX 04/2018.

4. O funcionamento deverá ser definido por Regimento próprio a ser construído a partir da constituição do CTCIEx.

5. Essa resolução revoga a Portaria 015/2013.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – PROIPPEX.

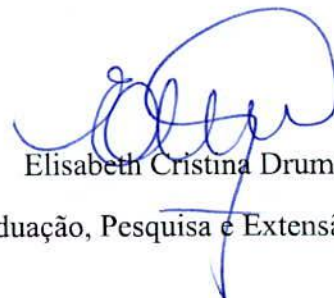
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FORNEÇAM-SE CÓPIAS.

Gabinete da Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.



Elisabeth Cristina Drumm,

Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.